



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.103, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.008

P. Lei nº 004/2008 Autoria Vereadores Paulo Mattioli Júnior e Célio Francisco Diniz

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.050, de 16 de outubro de 2.007, que "Institui no Calendário Oficial do Município de Assis o 'Dia Municipal da Conciliação Judicial' e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.050, de 16 de outubro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

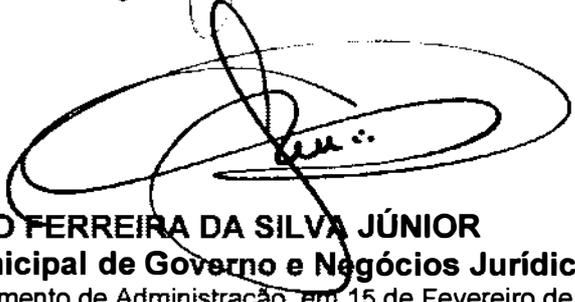
"Art. 2º- No referido dia, os Advogados, Bacharéis em Direito, estudantes e outros profissionais da área, praticarão ações conjuntas no sentido de se agilizar os processos existentes na Comarca de Assis, realizando mutirões através de audiências conciliatórias e outras para tentarem de forma amigável por fim aos processos em andamento nesta Comarca".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de fevereiro de 2.008.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 15 de Fevereiro de 2008.